



TERMO DE REFERÊNCIA nº 011/2019¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DE OSMOSE REVERSA - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão Nº 028/2018, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 da SMS.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de Osmose Reversa do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios técnicos para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017 e contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com serviços prestados por técnicos especializados, ferramentas e equipamentos de suporte, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, máquinas de osmose reversa existentes nas UTI's e CME desta Unidade.
02	Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todas as máquinas objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.
03	A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das máquinas e o seu perfeito funcionamento.
04	Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



05	A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
06	A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
07	A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
08	A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
09	As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente em horário administrativo, no horário de 07h00min as 18h00min de 2ª a 6ª feira com contato prévio com o Coordenador da Manutenção, que terá a obrigatoriedade de apresentar mensalmente o cronograma de visitas e a especificação do serviço. Tais visitas devem ser realizadas mediante agendamento em horário que não perturbem o andamento dos serviços nas UTI's. As manutenções corretivas quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.
10	Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos, deverá ser sanada ou tomadas providências imediatas para o restabelecimento e recolocação em funcionamento no menor tempo possível, de forma segura e confiável. Para tanto a Contratada deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz 24 horas de segunda a domingo inclusive feriado.
11	O acompanhamento dos serviços de manutenção dos equipamentos (4 hemodiálises e 4 máquinas de osmose reversa) deve ocorrer visando o restabelecimento do equipamento para o bom andamento do serviço, garantindo ao paciente a continuidade do serviço e a qualidade no tratamento, devendo este acontecer quantas vezes forem necessárias.
12	Os serviços deverão ser executados por TÉCNICO com formação de nível médio ou superior, com Registro no CREA, com ênfase em eletrônica, mecânica ou eletrotécnica, e com conhecimento em equipamentos médicos na área de hemodiálise, e equipamentos médicos em geral.
13	A contratada deverá ter Registro no CREA sob seu CNPJ.



14	Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do HRA; sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos.
15	Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a Contratada deverá apresentar relação das mesmas bem como orçamento, acompanhados de relatório circunstanciais ao Serviço de Manutenção, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão executados de acordo cronograma de manutenção preventiva ou sob demanda para o Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B- SN – Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador - BA, em horários previamente acordados com a Contratante.

4.2. A descrição dos equipamentos que serão objeto dos serviços prestados encontra-se detalhados no Anexo I do presente Termo de Referência.

4.3. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 90 dias, contado do recebimento definitivo dos serviços.

4.4. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratante.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.5. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante;
- 6.6. Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – DA PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 28.02.2019, no seguinte endereço eletrônico propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês subsequente



10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2019.

Gerência administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO:

1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de Osmose Reversa do Hospital Municipal de Salvador;

CONDIÇÕES MÍNIMAS INDISPENSÁVEIS:

1. O TÉCNICO deverá ter formação de nível médio ou superior, com Registro no CREA, com ênfase em eletrônica, mecânica ou eletrotécnica, e com conhecimento em equipamentos médicos na área de hemodiálise, e equipamentos médicos em geral, para execução das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos objeto do contrato.
2. A contratada deverá ter Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob seu CNPJ
3. A CONTRATADA deve possuir Atestado de Capacidade Técnica emitida por outra instituição hospitalar, para a execução dos serviços ora discriminados.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

1. PRC nº 05/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde;
2. RDC 11;
3. Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde;
4. Normas ABNT pertinentes quanto ao objeto dos serviços contratados;
5. Portaria 606/16, de 19 de maio de 2016.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. É de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 1.1. Representação do hospital junto a órgãos fiscalizadores: ANVISA e vigilância sanitária municipal em assuntos afins com o objeto do contrato;
 - 1.2. A vistoria facultativa deverá ser previamente agendada agendando com o Serviço de Manutenção através do telefone (71) 3202-3655;
 - 1.3. A Contratada deverá emitir parecer técnico de conformidade das técnicas e produtos utilizados;
 - 1.4. Visita técnica mensal para coletas de amostras, discussão e apresentação resultados analíticos de controle de qualidade, acompanhamento das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

PLANO DE MONITORAMENTO ANUAL HMS – 2018

Tabela 01. Parâmetros monitorados por tabela.

PARÂMETROS	
Parâmetros Da Tabela X	
Bactérias Heterotróficas / Coliformes Totais/ Endotoxinas/Eschirechia Coli, Coliformes Termo Tolerantes/Físico-Químico.	